



TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO Nº 101/2017

QUARTO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a PLURAL – COOPERATIVA DE CONSULTORIA, PESQUISA E SERVIÇOS– Carta Convite nº 037/2017.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **PLURAL – COOPERATIVA DE CONSULTORIA, PESQUISA E SERVIÇOS** devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 02.833.599/0001-70 com endereço à Rua Cubatão, Nº 97, Vila Mariana, São Paulo - SP neste ato representada por **ANA MARIA DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.550.812 SSP/DF e do CPF/MF n.º 665.924.881-15. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 101/2017, instruído no Processo nº 16921/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste termo a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de levantamento de dados e elaboração do plano de mobilidade urbana para o município, conforme solicitado pela Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 90 (noventa) dias**, iniciando-se em 13/01/2019 com término em 12/04/2019 independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 11 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito

RENELIS APARECIDO PEDROSO
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

ANA MARIA DE ANDRADE
Plural – Cooperativa de Consultoria, Pesquisa e Serviços